

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria da Faculdade de Educação

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco G - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4163 - www.faced.ufu.br - faced@ufu.br**DECISÃO ADMINISTRATIVA DIRFACED Nº 50/2022**

PROCESSO Nº 23117.082331/2022-61
REQUERENTE ANDRELLE LUANE BENTES DA SILVA

Assunto: Aprovar *ad referendum* do Conselho da Faculdade de Educação, o Edital DIRFACED Nº 22 de 18/11/2022 referente o Exame de Suficiência, aluna Andrelle Luane Bentes da Silva, Curso de Pedagogia.

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, PROFA. DOUTORA. MARIA SIMONE FERRAZ PEREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Universidade Federal de Uberlândia e o Regimento Interno da Faculdade de Educação/UFU e ainda,

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 113/2022/COCPE/DIRFACED/FACED-UFU de 07 de novembro de 2022, do Coordenador do Curso de Graduação em Pedagogia, Prof. Dr. Paulo Celso Costa Gonçalves, solicitando à Faculdade de Educação, providências cabíveis, quanto ao Exame de Suficiência requerido pela discente Andrelle Luane Bentes da Silva, matrícula **11911PED020**, conforme o Art. 155 da Resolução do CONGRAD nº 46/2022 de 28 de março de 2022;

CONSIDERANDO as disposições legais pertinentes ao Exame de Suficiência, Título VIII, Capítulo II da Resolução CONGRAD nº 46/2022, observando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade, razoabilidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO o desempenho acadêmico e os certificados apresentados pela mesma, regulamentados de acordo com a RESOLUÇÃO COLCOPE Nº 1, DE 22 DE AGOSTO DE 2022, artigo 4º, incisos I ao V e parágrafo único;

CONSIDERANDO que o requerimento da aluna foi apreciado e aprovado pelo Colegiado Curso de Graduação em Pedagogia, conforme previsto nas Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia;

CONSIDERANDO o pedido da aluna Andrelle Luane Bentes da Silva, do exame de suficiência para os seguintes componentes curriculares: Currículo e Culturas Escolares(GPE025), Filosofia da Educação(GPE023) e Sociedade Trabalho e Educação(GPE022);

CONSIDERANDO, o que prevê o **Art. 159 da Resolução n. 46/2022 do Conselho de Graduação**, o qual compete à Unidade Acadêmica expedir edital elaborado pela banca contendo: conteúdos programáticos passíveis de avaliação, por componente curricular, a natureza e a forma das provas que comporão o exame de suficiência e data de divulgação dos resultados.

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONSELHO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Aprovar o Edital DIRFACED Nº 22 de 18/11/2022 para a realização do **Exame de Suficiência das disciplinas Sociedade, Trabalho e Educação, GPE022, Currículos e Culturas Escolares GPE025 e Filosofia da Educação GPE023**, solicitado pela discente Andrelle Luane Bentes da Silva, matrícula **11911PED020**, do Curso de Graduação em Pedagogia.

Uberlândia, 18 de novembro de 2022.

PROFA. DRA. MARIA SIMONE FERRAZ PEREIRA
DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO/PRESIDENTE DO CONSELHO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 4357, DE 30 DE AGOSTO DE 2022



Documento assinado eletronicamente por **Maria Simone Ferraz Pereira, Diretor(a)**, em 09/12/2022, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4127222** e o código CRC **EA4D0EC4**.